



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. **08/2010** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **KRPM DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 26/10/2006, publicado no DOU, nº 207, de 27/10/06, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **KRPM DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **09.685.376/0001-51**, com sede à Estrada Francisco da Cruz Nunes, 69B, Piratininga – Niterói – RJ, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO CESAR CARRETEIRO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº. **06745944-6**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. **918.620.357-68**, doravante denominada CONTRATADA, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.003.395/2010-93**, com base no **inciso VI do § 1º do Art. 57 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais **03 (três) meses**, terminando em **13 de abril de 2011**, e prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais **02 (dois) meses**, terminando em **13 de março de 2011**, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

NITERÓI, 13 DE JANEIRO DE 2011.

  
**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
**RODOLFO CESAR CARRETEIRO DE ALMEIDA**  
KRPM DISTR. E CONSTRUTORA LTDA ME

**Sidney Luiz de Matos Maia**  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
Portaria nº. 43.342.18-11-2010

**Testemunhas**

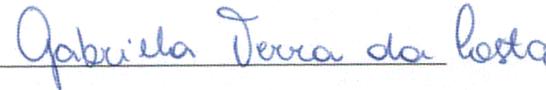
Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: **DAVI ALMEIDA RAEDER**

CPF: **380917397-53**

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: **GABRIELA TERRA DA COSTA**

CPF: **148.199.142-12**